



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por sua Prefeita, senhora Vera Maria Zandavalli, comunicar aos interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 19/2023, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº 09/2023, do tipo menor preço por Lote, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- a) Data para retirada deste edital: **A partir de 28/03/2023 até 10/04/2023 às 08:15 horas.**
- b) Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:45 horas do dia 10/04/2023.**
- c) Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 10/04/2023 às 09:15 horas.**
- c) Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Ação nº: 2.16;

Natureza da Despesa:

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações Diretas

Fonte(s) de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 450, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33360102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 19/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 09/2023

ABERTURA: 10/04/2023 HORA: 09h15min

9.2. A proposta deverá ser feita por Lote, indicando valor unitário e total de cada Item e total do Lote, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital. Poderá a empresa apresentar com o propósito de agilizar os trabalhos, **proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive) elaborada através do sistema informatizado da CETIL/GOVBR, sendo que a proponente poderá ter acesso ao arquivo eletrônico para elaboração da proposta acessando o site www.guatambu.sc.gov.br, no link licitações, ou ainda, solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br.**

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto, dispensada no caso de serviços, e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

10.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.9 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

10.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s).

10.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

10.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

10.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

10.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 19/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 09/2023

ABERTURA: 10/04/2023 HORA: 09h15min

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

Obs: A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas eSaj e eProc;

VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Biomedicina da sede da empresa juntamente com a do Posto de Coleta, conforme as suas respectivas inscrições.

XII - Alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido na sede do município de Guatambu SC.

XII - Alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido no Distrito da Fazenda Zandavalli do município de Guatambu SC.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração pública, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Para os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 Os serviços deverão ser entregues mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

16.2 A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede do município de Guatambu - SC, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Rachel Morais de Almeida Dal Piva.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta Ata RP.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Guatambu SC, 27 de março de 2023.

Município de Guatambu
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825 CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

1 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Lote.

2 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em contratar laboratório de análises clínicas para a coleta e realização de exames a fim de garantir o acesso dos munícipes aos serviços de exames laboratoriais, visando a manutenção das atividades das unidades básicas de saúde e uma saúde de qualidade aos munícipes.

3 OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

4 PROPOSTA

4.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

5 JULGAMENTO

5.1 O julgamento no processo será o de Menor Preço por Lote.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Os itens, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário Estimado em R\$	Valor Total Item em R\$
1	1	22650 - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10	24,20	242,00
1	2	22709 - ÁCIDO FÓLICO	UN	50	34,10	1.705,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	3	22710 - ÁCIDO ÚRICO	UN	780	13,00	10.140,00
1	4	22713 - ÁCIDO VALPRÓICO	UN	20	33,00	660,00
1	5	22651 - ALBUMINA ALBUMINA	UN	60	13,00	780,00
1	6	22714 - ALDOSTERONA	UN	10	32,00	320,00
1	7	22652 - ALFA - FETOPROTEINA	UN	30	31,90	957,00
1	8	22715 - ANDROSTENEDIONA	UN	10	34,10	341,00
1	9	22720 - ANTI GLIADINA IgA	UN	12	33,00	396,00
1	10	22723 - ANTI MICROSSOMAL (ANTI TIPO)	UN	100	30,80	3.080,00
1	11	22724 - ANTI RNP	UN	13	31,90	414,70
1	12	22726 - ANTI SM	UN	13	31,90	414,70
1	13	22727 - ANTI SSA (RO)	UN	20	31,90	638,00
1	14	22728 - ANTI SSB (LA)	UN	20	31,90	638,00
1	15	22895 - ANTI TIREOGLOBULINA	UN	60	33,00	1.980,00
1	16	22729 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	50	45,00	2.250,00
1	17	22730 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	30	55,00	1.650,00
1	18	22834 - ANTICORPOS ANTI- CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA C	UN	12	35,00	420,00
1	19	22835 - ANTICORPOS ANTI- CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA P	UN	12	35,00	420,00
1	20	24631 - ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	20	26,40	528,00
1	21	22717 - ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IgA	UN	20	53,90	1.078,00
1	22	22896 - ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	40	15,50	620,00
1	23	22657 - BAAR PESQUISA BAAR PESQUISA	UN	60	18,70	1.122,00
1	24	22854 - BACTERIOSCÓPICO - GRAM	UN	100	18,00	1.800,00
1	25	22661 - BETA HCG - QUANTITATIVO	UN	500	42,00	21.000,00
1	26	22733 - BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	UN	300	16,50	4.950,00
1	27	22736 - CA 125	UN	50	38,50	1.925,00
1	28	30153 - CA 15-3	SER	10	40,00	400,00
1	29	22897 - CA 19-9	UN	15	40,00	600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	30	4055 - CÁLCIO	UN	220	18,00	3.960,00
1	31	22737 - CÁLCIO IÔNICO	UN	50	20,00	1.000,00
1	32	22738 - CALPROTECTINA FECAL	UN	10	145,20	1.452,00
1	33	22739 - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	UN	50	22,00	1.100,00
1	34	30154 - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	SER	12	45,00	540,00
1	35	30155 - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	SC	12	45,00	540,00
1	36	30156 - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	SER	12	45,00	540,00
1	37	30157 - CARIOTIPO BANDA G	SER	6	440,00	2.640,00
1	38	22741 - CATECOLAMINAS CATECOLAMINAS	UN	10	100,00	1.000,00
1	39	24632 - CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	UN	60	36,00	2.160,00
1	40	22744 - CHLAMYDIA PCR CHLAMYDIA PCR	UN	30	108,00	3.240,00
1	41	22743 - CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	UN	50	34,10	1.705,00
1	42	22898 - CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	UN	50	34,10	1.705,00
1	43	22746 - CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	UN	200	33,00	6.600,00
1	44	22747 - CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	UN	200	33,00	6.600,00
1	45	2018 - CITRATO	UN	15	27,50	412,50
1	46	22749 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	60	32,00	1.920,00
1	47	1569 - COAGULOGRAMA	UN	200	37,00	7.400,00
1	48	22751 - COLESTEROL - HDL	UN	3.000	16,00	48.000,00
1	49	22752 - COLESTEROL - LDL	UN	3.000	16,00	48.000,00
1	50	22753 - COLESTEROL - TOTAL	UN	3.000	14,00	42.000,00
1	51	4058 - COLINESTERASE	UN	50	20,00	1.000,00
1	52	22755 - COMPLEMENTO C3 COMPLEMENTO C3	UN	50	27,50	1.375,00
1	53	22756 - COMPLEMENTO C4	UN	50	27,50	1.375,00
1	54	22757 - COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UN	10	33,00	330,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	55	30158 - COOMBS DIRETO	SER	50	25,30	1.265,00
1	56	22665 - COOMBS INDIRETO	UN	100	26,00	2.600,00
1	57	22758 - COPROCULTURA COPROCULTURA	UN	250	35,00	8.750,00
1	58	4092 - CORTISOL	UN	35	28,00	980,00
1	59	2765 - CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	und	70	18,00	1.260,00
1	60	22762 - CREATINA QUINASE - MB MASSA	UN	30	90,20	2.706,00
1	61	4059 - CREATININA	UN	3.000	14,00	42.000,00
1	62	22767 - CULTURA BAAR	UN	24	40,00	960,00
1	63	22768 - CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	200	38,00	7.600,00
1	64	22900 - CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	300	40,00	12.000,00
1	65	22797 - CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	UN	12	45,00	540,00
1	66	30160 - D - DIMERO	SER	24	110,00	2.640,00
1	67	22667 - DENGUE - ANTICORPOS IgG	UN	150	43,00	6.450,00
1	68	22668 - DENGUE - ANTICORPOS IgM	UN	150	43,00	6.450,00
1	69	22772 - DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	UN	60	17,00	1.020,00
1	70	22669 - DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN	10	33,00	330,00
1	71	30171 - DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	SER	10	40,00	400,00
1	72	22773 - DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	UN	15	30,00	450,00
1	73	22775 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	100	32,00	3.200,00
1	74	22774 - ELETROFORESE DE PROTEINAS ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	30	29,00	870,00
1	75	22776 - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG	UN	20	49,50	990,00
1	76	22777 - EPSTEIN BARR -	UN	20	49,50	990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		ANTICORPOS IgM				
1	77	4078 - ESPERMOGRAMA	UN	20	80,00	1.600,00
1	78	22779 - ESTRADIOL - E2 ESTRADIOL - E2	UN	120	27,50	3.300,00
1	79	30161 - ESTRIOL TOTAL - E3	SER	10	30,00	300,00
1	80	30162 - ESTRONA - E1	SER	110	38,50	4.235,00
1	81	22708 - EXAME A FRESCO	UN	100	18,00	1.800,00
1	82	22780 - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN	100	30,00	3.000,00
1	83	22781 - FATOR DE VON WILLEBRAND	UN	10	100,00	1.000,00
1	84	4098 - FATOR REUMATÓIDE	UN	200	23,00	4.600,00
1	85	22893 - FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UN	15	150,00	2.250,00
1	86	22784 - FATOR VIII FATOR VIII	UN	5	57,20	286,00
1	87	24633 - FATOR XI	UN	5	137,50	687,50
1	88	22634 - FATOR XII	und	5	132,00	660,00
1	89	22789 - FENITOÍNA FENITOÍNA	UN	15	37,40	561,00
1	90	22790 - FENOBARBITAL FENOBARBITAL	UN	15	38,50	577,50
1	91	22791 - FERRITINA	UN	800	32,00	25.600,00
1	92	22792 - FIBRINOGENÍO	UN	30	25,00	750,00
1	93	22795 - FOSFATASE ALCALINA	UN	300	15,00	4.500,00
1	94	22902 - FÓSFORO	UN	50	11,00	550,00
1	95	22674 - FTA-ABS - ANTICORPOS IgG	UN	400	33,00	13.200,00
1	96	22675 - FTA-ABS - ANTICORPOS IgM	UN	400	33,00	13.200,00
1	97	24636 - GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	500	15,00	7.500,00
1	98	22800 - GASOMETRIA	UN	100	120,00	12.000,00
1	99	4066 - GLICOSE	UN	350	14,00	4.900,00
1	100	30163 - GLICOSE 1H APOS SOBRECARGA	SER	400	25,00	10.000,00
1	101	24637 - GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA	UN	500	25,00	12.500,00
1	102	22802 - GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	UN	60	26,00	1.560,00
1	103	22869 - GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH)	UN	300	25,00	7.500,00
1	104	22676 - HELICOBACTER PYLORI	UN	10	48,40	484,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		- ANTICORPOS IgG				
1	105	22806 - HEMOGLOBINA GLICADA HEMOGLOBINA GLICADA	UN	1.500	35,00	52.500,00
1	106	22807 - HEMOGRAMA	UN	5.000	25,00	125.000,00
1	107	22808 - HEPATITE A ANTI-HAV IgG	UN	50	31,90	1.595,00
1	108	22809 - HEPATITE A ANTI-HAV IgM HEPATITE A ANTI-HAV IgM	UN	50	31,90	1.595,00
1	109	22813 - HEPATITE B ANTI-HBs	UN	650	31,90	20.735,00
1	110	22815 - HEPATITE B - HBsAg	UN	650	31,90	20.735,00
1	111	22810 - HEPATITE B ANTI-HBc IgM	UN	100	29,00	2.900,00
1	112	22811 - HEPATITE B ANTI-HBc TOTAL	UN	100	31,90	3.190,00
1	113	22812 - HEPATITE B ANTI-HBe HEPATITE B ANTI-HBe	UN	50	31,90	1.595,00
1	114	22814 - HEPATITE B HBEaG	UN	50	31,90	1.595,00
1	115	22903 - HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	550	38,50	21.175,00
1	116	22680 - HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgG	UN	20	40,00	800,00
1	117	22681 - HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgM	UN	20	40,00	800,00
1	118	22904 - HOMOCISTEINA	UN	50	41,80	2.090,00
1	119	22830 - HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	150	29,00	4.350,00
1	120	22683 - HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	40	52,00	2.080,00
1	121	22822 - IgE RAST	UN	150	35,00	5.250,00
1	122	22820 - IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	60	30,00	1.800,00
1	123	22821 - IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	100	30,00	3.000,00
1	124	24638 - IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	30	30,00	900,00
1	125	22824 - IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	30	30,00	900,00
1	126	22684 - INSULINA INSULINA	UN	150	30,00	4.500,00
1	127	22825 - LACTOSE TESTE TOLERÂNCIA	UN	120	60,00	7.200,00
1	128	22828 - LEUCÓCITOS FECAIS	UN	15	15,00	225,00
1	129	22829 - LEVEDURAS FECAIS	UN	5	12,10	60,50



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	130	22685 - LIPASE LIPASE	UN	70	19,00	1.330,00
1	131	4070 - LÍCIO	UN	50	25,00	1.250,00
1	132	22831 - MAGNÉSIO MAGNÉSIO	UN	80	17,00	1.360,00
1	133	22832 - METANEFRIAS	UN	5	70,00	350,00
1	134	4119 - MICOLOGICO DIRETO	UN	20	25,00	500,00
1	135	24639 - MICROALBUMINURIA	UN	100	32,00	3.200,00
1	136	22836 - OXALATO	UN	5	30,00	150,00
1	137	30165 - OXCARBAZEPINA	SER	5	71,50	357,50
1	138	30898 - PAPANICOLAOU - CITOPATOLOGICO	und	450	35,00	15.750,00
1	139	4080 - PARASITOLÓGICO	UN	600	18,00	10.800,00
1	140	22839 - PEPTÍDEO C	UN	20	38,00	760,00
1	141	22840 - pH FECAL	UN	5	12,10	60,50
1	142	4072 - POTÁSSIO	UN	1.200	18,00	21.600,00
1	143	22842 - PROGESTERONA	UN	100	29,00	2.900,00
1	144	22844 - PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UN	1.200	26,00	31.200,00
1	145	22905 - PROTEINAS TOTAIS/FRAÇÕES	UN	100	18,00	1.800,00
1	146	24640 - PROTEINURIA	UN	100	21,00	2.100,00
1	147	22846 - PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	UN	200	34,00	6.800,00
1	148	22847 - PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	800	34,00	27.200,00
1	149	30166 - RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINARIA	SER	30	30,80	924,00
1	150	22849 - RETICULOCITOS	UN	60	22,00	1.320,00
1	151	22851 - RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	UN	600	33,00	19.800,00
1	152	22852 - RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	UN	600	33,00	19.800,00
1	153	22853 - SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	1.000	26,00	26.000,00
1	154	30167 - SELENIO SERICO	SER	12	45,00	540,00
1	155	22856 - SEROTONINA	UN	12	35,20	422,40
1	156	22857 - SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	15	35,20	528,00
1	157	22858 - SÓDIO SÓDIO	UN	1.200	18,00	21.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	158	22860 - SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	30	35,20	1.056,00
1	159	22861 - T3 - TRIIODOTIRONINA T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	100	25,00	2.500,00
1	160	22862 - T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UN	100	25,00	2.500,00
1	161	22863 - T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	UN	50	50,00	2.500,00
1	162	22871 - T4 - TIROXINA	UN	200	25,00	5.000,00
1	163	22872 - T4 - TIROXINA LIVRE	UN	1.000	25,00	25.000,00
1	164	22694 - TAP - TEMPO PROTROMBINA	UN	570	20,00	11.400,00
1	165	22695 - TEMPO COAGULAÇÃO TEMPO COAGULAÇÃO	UN	60	12,10	726,00
1	166	22696 - TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	50	15,00	750,00
1	167	22864 - TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	80	220,00	17.600,00
1	168	22865 - TESTOSTERONA LIVRE	UN	60	30,00	1.800,00
1	169	22866 - TESTOSTERONA TOTAL TESTOSTERONA TOTAL	UN	100	30,00	3.000,00
1	170	22867 - TGO/AST - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UN	1.300	14,00	18.200,00
1	171	22868 - TGP/ALT - ALANINA AMINOTRANSFERASE	UN	1.300	14,00	18.200,00
1	172	30168 - TIREOGLOBULINA	SER	20	50,00	1.000,00
1	173	22874 - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	600	29,00	17.400,00
1	174	22875 - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	600	29,00	17.400,00
1	175	22873 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	UN	100	66,00	6.600,00
1	176	22876 - TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	10	52,80	528,00
1	177	22877 - TRANSFERRINA TRANSFERRINA	UN	100	29,00	2.900,00
1	178	22878 - TRIGLICERÍDEOS TRIGLICERÍDEOS	UN	2.500	14,00	35.000,00
1	179	22906 - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	150	20,00	3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	180	22879 - UREIA UREIA	UN	1.500	14,00	21.000,00
1	181	22880 - URINA TIPO I - PARCIAL	UN	3.500	18,00	63.000,00
1	182	22881 - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	2.000	36,30	72.600,00
1	183	4103 - VDRL	UN	2.000	19,00	38.000,00
1	184	22678 - VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	500	20,00	10.000,00
1	185	22882 - VITAMINA A VITAMINA A	UN	8	99,00	792,00
1	186	22883 - VITAMINA B12	UN	700	35,00	24.500,00
1	187	22884 - VITAMINA D-25 HIDROXI VITAMINA D-25 HIDROXI	UN	1.200	44,00	52.800,00
1	188	22704 - WAALER ROSE	UN	8	20,00	160,00
1	189	32567 - ACIDO LACTICO (LACTATO)	UN	10	22,00	220,00
1	190	32568 - ALFA 1 ANTITRIPSINA ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	5	29,00	145,00
1	191	32569 - ALUMINIO ALUMINIO	UN	5	30,00	150,00
1	192	32570 - ANTI MUSCULO ESTRIADO ANTI MUSCULO ESTRIADO	UN	10	65,00	650,00
1	193	32571 - ANTICOAGULANTE LUPIDO ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10	44,00	440,00
1	194	32572 - ANTICORPOS ANTI CITRULINA ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UN	20	79,20	1.584,00
1	195	32573 - ANTICORPOS ANTI- CELULAS PARIETAIS ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	UN	5	45,00	225,00
1	196	32574 - ANTICORPOS ANTI- FATOR INTRINSECO ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	UN	10	165,00	1.650,00
1	197	32575 - ANTICORPOS ANTI- ILHOTA ANTICORPOS ANTI- ILHOTA	UN	10	70,00	700,00
1	198	32576 - ANTICORPOS ANTI-GAD ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	10	90,00	900,00
1	199	32577 - ANTICORPOS IGG ANTI	UN	5	130,00	650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		PNEUMOCOCOS ANTICORPOS IGG ANTI PNEUMOCOCOS				
1	200	32578 - ANTI-LKM 1 ANTI-LKM 1	UN	5	38,00	190,00
1	201	32579 - ANTI-MITOCONDRIA ANTI-MITOCONDRIA	UN	5	40,00	200,00
1	202	32580 - BACILOSCOPIA DE HANSEN BACILOSCOPIA DE HANSEN	UN	20	90,00	1.800,00
1	203	32581 - AMILASE TOTAL AMILASE TOTAL	UN	60	18,00	1.080,00
1	204	22731 - ANTI MUSCULO LISO	UN	10	38,50	385,00
1	205	32582 - BICARBONATO - CO2 ANTI MUSCULO LISO	UN	30	27,52	825,60
1	206	32583 - BIOPSIA - HISTOPATOGICO BIOPSIA - HISTOPATOGICO	UN	100	250,00	25.000,00
1	207	32584 - CALCITONINA CALCITONINA	UN	5	37,00	185,00
1	208	32585 - CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	UN	5	440,00	2.200,00
1	209	32586 - CERULOPLASMINA CERULOPLASMINA	UN	5	34,00	170,00
1	210	32587 - CHAGAS IgG CHAGAS IgG	UN	10	35,00	350,00
1	211	32588 - CHAGAS IgM CHAGAS IgM	UN	10	35,00	350,00
1	212	32589 - CHLAMYDIA TRACHOMATIS - NEISSERIA GONORRHEAE - (PCR) CHLAMYDIA TRACHOMATIS - NEISSERIA GONORRHEAE - (PCR)	UN	30	150,00	4.500,00
1	213	32590 - CHUMBO CHUMBO	UN	5	30,00	150,00
1	214	32591 - CLEARANCE DE UREIA CLEARANCE DE UREIA	UN	20	32,00	640,00
1	215	32592 - CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	UN	5	72,00	360,00
1	216	32593 - COBRE COBRE	UN	5	38,00	190,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	217	32594 - COLESTEROL VLDL COLESTEROL VLDL	UN	100	10,00	1.000,00
1	218	32595 - CORONAVIRUS (COVID-19) - PESQUISA DE ANTIGENO CORONAVIRUS (COVID-19) - PESQUISA DE ANTIGENO	UN	30	100,00	3.000,00
1	219	32596 - DENGUE - ANTIGENO NS1 DENGUE - ANTIGENO NS1	UN	200	75,00	15.000,00
1	220	32597 - DIGOXINA DIGOXINA	UN	10	40,00	400,00
1	221	32598 - ESPERMOGRAMA VASECTOMIA ESPERMOGRAMA VASECTOMIA	UN	10	80,00	800,00
1	222	32599 - ETANOL ETANOL	UN	10	40,00	400,00
1	223	32600 - FATOR V FATOR V	UN	5	60,00	300,00
1	224	32601 - FERRO FERRO	UN	300	19,00	5.700,00
1	225	32602 - FOSFOLIPÍDIOS FOSFOLIPÍDIOS	UN	30	11,00	330,00
1	226	32604 - FRUTOSAMINA FRUTOSAMINA	UN	5	90,00	450,00
1	227	32636 - GIARDIA LAMBLIA - ANTICORPOS IgG GIARDIA LAMBLIA - ANTICORPOS IgG	UN	5	90,00	450,00
1	228	32609 - HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgM HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgM	UN	10	48,40	484,00
1	229	32610 - HEMOCULTURA HEMOCULTURA	UN	10	55,00	550,00
1	230	32611 - HEPATITE B - QUANTIFICACAO POR PCR HEPATITE B - QUANTIFICACAO POR PCR	UN	5	358,00	1.790,00
1	231	32612 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM HIV 1 E 2 - ANTIGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM	UN	700	40,00	28.000,00
1	232	32613 - HLA - B27 - DETECCAO POR PCR HLA - B27 - DETECCAO POR PCR	UN	10	65,00	650,00
1	233	32614 - HOMOCISTINURIA	UN	10	41,80	418,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		HOMOCISTINURIA				
1	234	32615 - HORMONIO ANTI MULLERIANO HORMONIO ANTI MULLERIANO	UN	5	270,00	1.350,00
1	235	32616 - HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	UN	10	40,00	400,00
1	236	32617 - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	200	29,00	5.800,00
1	237	32618 - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UN	100	22,00	2.200,00
1	238	32619 - LIPOPROTEINA - lp(a) LIPOPROTEINA - lp(a)	UN	5	40,00	200,00
1	239	32620 - MUTACAO DO GENE DE PROTROMBINA MUTACAO DO GENE DE PROTROMBINA	UN	5	280,00	1.400,00
1	240	32621 - MTHFR - MUTACAO C677T MTHFR - MUTACAO C677T	UN	5	250,00	1.250,00
1	241	32622 - PAINEL DST (MULTIPLEX) - DETECCAO POR PCR PAINEL DST (MULTIPLEX) - DETECCAO POR PCR	UN	60	140,00	8.400,00
1	242	32623 - PARATORMONIO - PTH - MOLECULA INTACTA PARATORMONIO - PTH - MOLECULA INTACTA	UN	40	42,00	1.680,00
1	243	32624 - POLIMORFISMO DO PAI-1 POLIMORFISMO DO PAI-1	UN	5	200,00	1.000,00
1	244	32625 - PROGRAF - DOSAGEM DE TACROLIMUS PROGRAF - DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	5	174,00	870,00
1	245	32626 - PROLACTINA - POOL PROLACTINA - POOL	UN	10	40,00	400,00
1	246	32627 - PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL	UN	10	35,00	350,00
1	247	32628 - ROTAVIRUS ROTAVIRUS	UN	10	35,00	350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	248	32629 - SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	UN	10	27,50	275,00
1	249	32630 - TAXA DE FILTRACAO GLOMERULAR TAXA DE FILTRACAO GLOMERULAR	UN	5	17,00	85,00
1	250	32631 - TROPONINA I PROPONINA I	UN	5	95,00	475,00
1	251	32632 - TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRA SENSIVEL TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRA SENSIVEL	UN	2.000	25,00	50.000,00
1	252	32633 - VASOPRESSINA - ADH VASOPRESSINA - ADH	UN	5	99,00	495,00
1	253	32634 - VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	UN	12	88,00	1.056,00
1	254	22843 - PROLACTINA	UN	120	27,50	3.300,00
1	255	4089 - RETRAÇÃO DO COÁGULO	UN	5	14,00	70,00
1		Valor total do lote				1.662.518,40
		Total Geral				1.662.518,40

7 DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

7.2 A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede e do município de Guatambu - SC, e outro posto no Distrito da Fazenda Zandavalli município de Guatambu-SC sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

8 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Município, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

8.2 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Rachel Morais de Almeida Dal Piva.

9 PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu SC, 27 de março de 2023.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço total item
Total Lote							

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Rachel Moraes de Almeida Dal Piva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede e do município de Guatambu - SC, e outro posto no Distrito da Fazenda Zandavalli município de Guatambu-SC sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 09/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em de 2023.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____